

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

ANEXO I

RECAPITULACAO

1. REEMPLACAO DE INOVEIS
3.000.000,00

2. REFINANC. E IMPLACAO DO MERCADO PUBLICO
2.000.000,00

3. REFINANC. E IMPLACAO DO PATACADO PUBLICO
2.000.000,00

4. IMPLACAO DA DREMAN URBA
4.000.000,00

5. CONTINUACAO E REFORMA DE PRACAS, PARQUES E JARDINS
3.000.000,00

6. IMPLAC. DE ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
20.000.000,00
100.000,00
30.000.000,00
1.000.000,00
10.000.000,00
3.000.000,00
7.500.000,00
4.000.000,00
6.000.000,00
3.000.000,00

0 MANUT. DOS SERV. DE LIMPEZA PUBLICA
12.000.000,00
300.000,00
2.000.000,00
6.000.000,00
4.000.000,00
3.000.000,00

0 MANUTENCAO DOS CENTERIOS PUBLICOS
1.300.000,00
100.000,00
900.000,00

0 MANUT. DOS SERV. DE ILUMINACAO PUBLICA
750.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE BAYEUX

DEMONSTRATIVO DA DESPESA FIZADA P/ANUO. ORÇAMENTARIA NOS NIVEIS DA CLASSIFICACAO

EXERCICIO DE 1994

ORÇAO 19000 SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA

U. ORÇAMENTARIA 19000 SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA

FUNCAOAL CREDITO

PROGRAMATICA ORÇAMENTARIO

3120.0000 00 12.000.000,00

3121.0000 00 600.000,00

3122.0000 00 3.000.000,00

3126.0000 00 3.000.000,00

3100262.000 0 MANUT. DOS SERV. DE PRACAS, PARQUES E JARDINS
3111.0000 00 3.000.000,00

3120.0000 00 300.000,00

3131.0000 00 450.000,00

3132.0000 00 600.000,00

18005342.001 0 MANUTENCAO DE POSTOS DE SERV. TELEFONICOS
3111.0000 00 420.000,00

3111.0000 00 40.000,00

3120.00 0 5.000.000,00

3131 0 900.000,00

3132 0 2.400.000,00

4120.0000 00 1.800.000,00

TOTAL 283.290.000,00

TOTAL ORÇAO 283.290.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE BAYEUX

DEMONSTRATIVO DA DESPESA FIZADA P/ANUO. ORÇAMENTARIA NOS NIVEIS DA CLASSIFICACAO

EXERCICIO DE 1994

ORÇAO 10000 RESERVA DE CONTINGENCIA

U. ORÇAMENTARIA 10000 RESERVA DE CONTINGENCIA

FUNCAOAL CREDITO

PROGRAMATICA ORÇAMENTARIO

99999999.999 0 RESERVA DE CONTINGENCIA
9999.0000 00 72.000.000,00

TOTAL 72.000.000,00

TOTAL GERAL 1.545.700.000,00

ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

LEI Nº 571/93 de 10 de dezembro de 1993

DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO DE 1994/96.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EM SANÇÃO A SEQUENTE LEI:

Art. 2º - As Despesas de Capital estabelecidas de acordo com os anexos integrantes desta Lei, poderão ser corrigidas e ajustadas por ocasião da elaboração dos Orçamentos Anuais podendo em consequência da operação da Lei, serem criados novos Projetos, suprimidos ou formulados, ficando as prioridades locais em consonância com o Art. 10 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 1994.

Art. 4º - Para cumprimento dos programas estabelecidos nesta Lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a realizar operações de Crédito, por antecipação da Receita e firmar convênios com Bancadas Públicas e/ou Privadas sediadas no país ou no exterior.

Art. 5º - Esta Lei, entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1994.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, 10 DE DEZEMBRO DE 1993.

Sebastião Félix de Moraes
SEBASTIÃO FÉLIX DE MORAES
-PREFEITO-

ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS - ANEXO II

QUADRO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DE CAPITAL

ESPECIFICAÇÃO	1994	1995	1996	TOTAL
Recargas Correntes				
Superávit do Orç. Corrente	42.900.000,00	867.400.000,00	1.544.400.000,00	1.994.700.000,00
Recargas de Capital				
Transferências de Capital	583.260.000,00	2.286.500.000,00	14.018.000.000,00	16.787.760.000,00
Operações de Crédito	463.000,00	2.700.000,00	16.200.000,00	19.363.000,00
Alienação de Bens	80.000,00	300.000,00	1.500.000,00	2.180.000,00
Total Geral	482.863.000,00	2.596.900.000,00	15.575.400.000,00	18.655.163.000,00

ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS - ANEXO III

QUADRO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DE CAPITAL

FUNÇÕES	1994			1995			1996			TOTAL
	1994	1995	1996	1994	1995	1996	1994	1995	1996	
01-LEGISLATIVA	23.000	136.000	610.000							879.000
02-ADM. PLANEJAMENTO	40.200	271.000	1.829.000	3.000	3.000	100.000	800	3.800	21.600	2.138.600
04-ADMINISTRAÇÃO	19.000	51.800	488.600							669.400
08-EDUCAÇÃO E CULTURA	184.000	372.000	5.839.000							6.395.000
10-MANUT. E URBANISMO	80.100	380.800	4.183.800							4.644.700
12-SAÚDE E BEM-ESTAR	7.000	472.000	2.674.000							3.153.000
15-ASSIST. E PREVIDÊNCIA	21.000	131.400	276.400							428.800
18-TRANSPORTE	24.800	148.800	582.800							756.400
TOTAL	429.000	2.574.300	15.445.600	3.000	3.000	100.000	800	3.800	21.600	18.608.900

TRÍENIO

ESPECIFICAÇÃO	1994	1995	1996	TOTAL
Investimentos	428.050	2.574.300	15.445.600	18.448.150
Inversões Financeiras	3.000	18.000	100.000	121.000
Transferências de Capital	800	3.800	21.600	26.200
TOTAL	432.050	2.596.100	15.575.400	18.605.550

ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS - ANEXO III

TRÍENIO

POLEMAS/ORGÃOS	1994	1995	1996	TOTAL
01.00 CÂMERA DE VEREDADES	24.800,00	136.000,00	610.000,00	870.800,00
02.00 CABINETE DO PREFEITO	7.000,00	472.000,00	2.674.000,00	3.153.000,00
03.00 DEFESA DA PÓLICE		40.000,00	270.000,00	310.000,00
04.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.000,00	18.000,00	100.000,00	119.000,00
05.00 SECRET. DE FAZ. E PLANEJAMENTO	5.839,00	36.100,00	210.000,00	251.939,00
06.00 SECRETARIA DE EDUC. E CULTURA	184.000,00	372.000,00	5.839.000,00	6.395.000,00
07.00 SECRETARIA DE SAÚDE	63.000,00	372.000,00	2.674.000,00	3.689.000,00
08.00 UN. SET. DE TRABALHO E SOCIAL	31.000,00	131.400,00	276.400,00	438.800,00
09.00 SECRET. DE INFRA-ESTRUTURA	134.000,00	809.800,00	4.865.400,00	5.809.200,00
Total Geral	429.000,00	2.596.100,00	15.575.400,00	18.605.500,00

LEI Nº 572 de 10 de dezembro de 1993

Cria o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Bayeux IPAM, e adota outras providências.

Art. 1º É criado, na Administração Pública Municipal Indireta, o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Bayeux - abreviadamente reconhecido como "IPAM", com vinculação direta do Gabinete do Prefeito do Município.

Art. 2º O IPAM é uma autarquia municipal, com personalidade jurídica própria, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0000-00, com sede na Rua...

LEI Nº 570 DE 10 DE dezembro DE 1.993

ESTIMA A RECEITA E FICA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, PARA O EXERCÍCIO 1994, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARANÁ, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Bayeux, para o exercício econômico-financeiro de 1.994, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em Cr\$ 1.563.900.000,00 (Uma Milhão, Quinhentos e Setenta e Três Milhões e Novecentos Mil Cruzados Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Crédito e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

Receita Tributária	48.150.000,00
Receita Patrimonial	28.120.000,00
Receita Industrial	50.000,00
Transferências Correntes	1.073.230.000,00
Outras Receitas Correntes	23.610.000,00

Operações de Crédito	450.000,00
Alocação de Bens	50.000,00
Transferências de Capital	389.250.000,00

TOTAL GERAL..... 1.563.900.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesa de Capital, nas especificações dos Programas, Subprogramas, Projetos e Atividades, discriminada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

01-Legislativa	156.390.000,00
02-Adm. e Planejamento	346.800.000,00
04-Agricultura	13.500.000,00
06-Comunicações	
08-Educação e Cultura	499.110.000,00
10-Habituação e Urbanismo	112.060.000,00
13-Saúde e Bem-estar	178.900.000,00
15-Assist. e Previdência	150.810.000,00
16-Transporte	34.830.000,00
99-Reserva de Contingência	72.000.000,00

TOTAL GERAL..... 1.563.900.000,00

01-Câmara de Vereadores	156.390.000,00
02-Cabinete do Prefeito	92.800.000,00
03-Defensoria Pública	5.550.000,00
04-Secretaria de Administração	106.200.000,00
05-Secret. da Fazenda e Fin.	95.580.000,00
06-Secretaria de Ed. e Cultura	499.110.000,00
07-Secretaria de Saúde	162.900.000,00
08-Sec. Ext. de Trab. Acas Social	99.810.000,00
09-Secret. da Infra estrutura	283.290.000,00
10-Reserva de Contingência	72.000.000,00

TOTAL GERAL..... 1.563.900.000,00

Art. 4º - Para a execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo a:

I-Firmar Convênios e contratos com Entidades Públicas e/ou Privadas, sediadas no País, que possibilitem a mobilização de recursos financeiros, técnicos e materiais necessários ao desenvolvimento econômico e social do Município;

II-Promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita;

III-Realizar operações de Créditos por Antecipação da Receita, mediante as garantias que ajustar com entidades públicas e até o limite previsto na Legislação Própria;

IV-Atualizar Monetariamente, durante a execução os valores fixados na Lei Orçamentária, nos termos do Art. 10, § 1º, 2º e 3º, combinado com o Art. 19 da Lei nº 560 de 30.09.93 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

V-Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 200% (duzentos por cento) do total da Despesa Fixada nesta Lei, constitutiva do Crédito Orçamentário Original, com as seguintes finalidades:

a) Reforçar Dotações, utilizando como fonte de recursos compensatório, a RESERVA DE CONTINGENCIA;

b) Atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e Artigo 108, da Lei Estadual nº 3.654, do 1º de fevereiro de 1.971.

§1º-Fica excluída do limite do que trata o inciso V deste Artigo, o reforço de Dotações orçamentárias cobertas com recursos postos a disposição do Município, pela União e Estado, a Título de Convênios, acordos, ajustes, Subvenções e Contribuições

§2º-O limite fixado no inciso V deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do Poder Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

Art. 5º - Esta Lei vigorará durante o exercício de 1.994, a partir de 1º de Janeiro, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, EM 10 dezembro 1993

Sebastião Félix de Moraes
SEBASTIÃO FÉLIX DE MORAIS
-PREFEITO-



ANEXO II - ESTIMATIVA DA RECEITA PREVISTA

CODIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA PREVISTA
1300.00.00	RECEITAS CORRENTES	
0400.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	
1000.00.00	IMPOSTOS	
1121.00.00	IMPOSTO R/DO PATRIMÔNIO E A RENDA	
1122.00.00	IMP. S/A PROP. PAÇO. E TERM. URBANA	4.500.000,00
1123.00.00	IMP. S/A TRANS. INTERVIVOS SUPERS IMOB	3.400.000,00
1124.00.00	IMPOSTO S/A PROMOCÃO E CIRCULAÇÃO	14.000.000,00
1125.00.00	IMP. S/RENT. DE BANCOS NATURAIS	15.000.000,00
1126.00.00	IMP. S/RENTA COM. CONTROFINANÇAS	15.000.000,00
1127.00.00	TRACS	
1128.00.00	TRACS FIEZEL, POMO POLICIA	800.000,00
1129.00.00	TAXA P/IMPREGNAC. DE SERVIÇOS	1.000.000,00
1130.00.00	CONTABILIDADE DE MELHORIA	1.000.000,00
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	
1310.00.00	RECEITAS INDUSTRIAIS	
1320.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	20.000.000,00
1330.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	50.000.000,00
1340.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	
1350.00.00	RECEITA DE SERV. IND. HOTEL. PÚBLIC.	
1360.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
1370.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	
1371.01.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DO UNIAS	
1371.01.02	COTA PARTE FUNDO DE MAN. PLANEJADO	
1371.01.04	TAMPS IMP. FUND. R/DO AN PLATE	20.000.000,00
1371.01.05	COTA PARTE UNIAS TRAJ. TERA. ANUAL	20.000.000,00
1371.01.06	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	
1372.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	
1372.01.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS	
1372.01.01	PART. IMP. SUP. S/RENT. S/RENTES	20.000.000,00
1372.01.02	PART. IMP. SUP. S/RENT. S/RENTES	20.000.000,00
1372.01.03	PART. IND. S/RENT. S/RENTES	20.000.000,00
1372.01.04	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	
1372.01.05	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	
1372.01.06	IMPOSTOS E JUROS DE MOM.	
1372.01.07	IMPOSTOS E JUROS DE MOM.	
1372.01.08	RECEITA DA DIVIDA ATIVA	
1372.01.09	RECEITAS DE JUROS	
1372.01.10	RECEITAS DE JUROS	
1372.01.11	RECEITAS DE JUROS	
1372.01.12	RECEITAS DE JUROS	
1372.01.13	RECEITAS DE JUROS	
1372.01.14	RECEITAS DE JUROS	
1372.01.15	RECEITAS DE JUROS	
1372.01.16	RECEITAS DE JUROS	
1372.01.17	RECEITAS DE JUROS	
1372.01.18	RECEITAS DE JUROS	
1372.01.19	RECEITAS DE JUROS	
1372.01.20	RECEITAS DE JUROS	
1372.01.21	RECEITAS DE JUROS	
1372.01.22	RECEITAS DE JUROS	
1372.01.23	RECEITAS DE JUROS	
1372.01.24	RECEITAS DE JUROS	
1372.01.25	RECEITAS DE JUROS	
1372.01.26	RECEITAS DE JUROS	
1372.01.27	RECEITAS DE JUROS	
1372.01.28	RECEITAS DE JUROS	
1372.01.29	RECEITAS DE JUROS	
1372.01.30	RECEITAS DE JUROS	
1372.01.31	RECEITAS DE JUROS	
1372.01.32	RECEITAS DE JUROS	
1372.01.33	RECEITAS DE JUROS	
1372.01.34	RECEITAS DE JUROS	
1372.01.35	RECEITAS DE JUROS	
1372.01.36	RECEITAS DE JUROS	
1372.01.37	RECEITAS DE JUROS	
1372.01.38	RECEITAS DE JUROS	
1372.01.39	RECEITAS DE JUROS	
1372.01.40	RECEITAS DE JUROS	
1372.01.41	RECEITAS DE JUROS	
1372.01.42	RECEITAS DE JUROS	
1372.01.43	RECEITAS DE JUROS	
1372.01.44	RECEITAS DE JUROS	
1372.01.45	RECEITAS DE JUROS	
1372.01.46	RECEITAS DE JUROS	
1372.01.47	RECEITAS DE JUROS	
1372.01.48	RECEITAS DE JUROS	
1372.01.49	RECEITAS DE JUROS	
1372.01.50	RECEITAS DE JUROS	
1372.01.51	RECEITAS DE JUROS	
1372.01.52	RECEITAS DE JUROS	
1372.01.53	RECEITAS DE JUROS	
1372.01.54	RECEITAS DE JUROS	
1372.01.55	RECEITAS DE JUROS	
1372.01.56	RECEITAS DE JUROS	
1372.01.57	RECEITAS DE JUROS	
1372.01.58	RECEITAS DE JUROS	
1372.01.59	RECEITAS DE JUROS	
1372.01.60	RECEITAS DE JUROS	
1372.01.61	RECEITAS DE JUROS	
1372.01.62	RECEITAS DE JUROS	
1372.01.63	RECEITAS DE JUROS	
1372.01.64	RECEITAS DE JUROS	
1372.01.65	RECEITAS DE JUROS	
1372.01.66	RECEITAS DE JUROS	
1372.01.67	RECEITAS DE JUROS	
1372.01.68	RECEITAS DE JUROS	
1372.01.69	RECEITAS DE JUROS	
1372.01.70	RECEITAS DE JUROS	
1372.01.71	RECEITAS DE JUROS	
1372.01.72	RECEITAS DE JUROS	
1372.01.73	RECEITAS DE JUROS	
1372.01.74	RECEITAS DE JUROS	
1372.01.75	RECEITAS DE JUROS	
1372.01.76	RECEITAS DE JUROS	
1372.01.77	RECEITAS DE JUROS	
1372.01.78	RECEITAS DE JUROS	
1372.01.79	RECEITAS DE JUROS	
1372.01.80	RECEITAS DE JUROS	
1372.01.81	RECEITAS DE JUROS	
1372.01.82	RECEITAS DE JUROS	
1372.01.83	RECEITAS DE JUROS	
1372.01.84	RECEITAS DE JUROS	
1372.01.85	RECEITAS DE JUROS	
1372.01.86	RECEITAS DE JUROS	
1372.01.87	RECEITAS DE JUROS	
1372.01.88	RECEITAS DE JUROS	
1372.01.89	RECEITAS DE JUROS	
1372.01.90	RECEITAS DE JUROS	
1372.01.91	RECEITAS DE JUROS	
1372.01.92	RECEITAS DE JUROS	
1372.01.93	RECEITAS DE JUROS	
1372.01.94	RECEITAS DE JUROS	
1372.01.95	RECEITAS DE JUROS	
1372.01.96	RECEITAS DE JUROS	
1372.01.97	RECEITAS DE JUROS	
1372.01.98	RECEITAS DE JUROS	
1372.01.99	RECEITAS DE JUROS	
1372.01.00	RECEITAS DE JUROS	

TOTAL GERAL.....

RECEITA PATRIMONIAL

RECEITA TRIBUTÁRIA

RECEITA INDUSTRIAL

RECEITA DE JUROS

RECEITA DE JUROS

RECEITA DE JUROS

RECEITA DE JUROS

RECEITA DE JUROS

RECEITA DE JUROS

RECEITA DE JUROS

RECEITA DE JUROS

RECEITA DE JUROS